

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 122/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
N° 122/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G n° 3564086 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

MEGA ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 07.454.588/0001-00, estabelecida à Rua 05, Quadra 15, Lote 02, Cidade Jardim, Anápolis – Goiás, CEP 75.080-730, neste ato representada pelo Sr. JUNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, CI/RG n° 3945163 2ª via DGPC-GO e inscrito no CPF sob n°. 709.015.541-20, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 10 de novembro de 2017, firmaram contrato de prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do ITEGO em Artes Basileu França (Goiania), ITEGO, Jerônimo Carlos do Prado (Goiatuba), ITEGO Goiandira Ayres do Couto (Cidade de Goias), COTEC'S vinculados e Unidade de Apoio Administrativo, em regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PRECO por lote, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferremantas e EPI's necessários a execução dos serviços para atendineto nos serviços especificados, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 7.1 da Clausula Setima, por mais 3 (três) meses ou até a conclusão do novo processo de chamamento, **a contar de 10 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

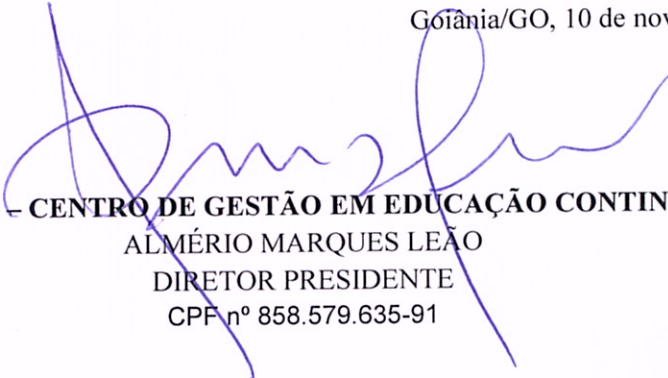
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

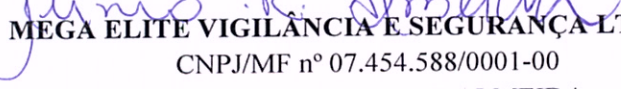
CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 10 de novembro de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 858.579.635-91


MEGA ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ/MF nº 07.454.588/0001-00
JUNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 709.015.541-20

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____